



1 Ata da 179ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade
2 Federal de Alfenas, no dia 06 de fevereiro de 2013.

3 No dia seis de fevereiro do ano de dois mil e treze, às 14h11min, reuniram-se na sala O-307,
4 sob a presidência do Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior, os seguintes conselheiros:
5 Professores Alessandro Aparecido Pereira, Ana Cláudia Pedreira de Almeida, Eliana Peres
6 Rocha Carvalho Leite, Estela Regina de Oliveira, Ihosvany Camps Rodriguez, Márcia
7 Regina Cordeiro, Tereza Cristina Orlando e Vanessa Bergamim Boralli Marques, a Pró-
8 Reitora Adjunta de Extensão, Sra. Maria Regina Fernandes da Silva e os representantes dos
9 Técnico-Administrativos em Educação (TAE) Bernadete de Lourdes Carvalho Meira e
10 Eduardo José Vieira (compareceu às 14h22min). Os conselheiros Antônio Carlos Doriguetto,
11 Bruno Roberto Ribeiro, Gislene Araújo Pereira e Rosângela da Silva justificaram suas
12 ausências. O Prof. Luciano Sindra Virtuoso foi convidado para participar da reunião. O
13 Presidente do Conselho iniciou a reunião, consultando o Conselho da possibilidade de
14 inversão de pauta. Os conselheiros aprovaram a solicitação. Esta reunião foi convocada para
15 tratar dos seguintes assuntos: **a) Processo nº 23087.007380/2012-48 – Acad. Mariana**
16 **Menezes Figueiredo solicita autorização para cursar disciplina (pré-requisito como co-**
17 **requisito) –** O Prof. Luciano Sindra Virtuoso, após concessão da palavra pelo Conselho,
18 explicou que a discente cursou a disciplina “Operações Unitárias I”, sendo reprovada por
19 nota. Alegou que considerou-se todas as particularidades possíveis deste caso e que o
20 docente responsável pela disciplina, a Coordenadora do Curso de Química – Bacharelado, o
21 Colegiado do Curso e o Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) foram favoráveis
22 à solicitação específica desta acadêmica. Comentou que o Projeto Pedagógico do curso está
23 sendo analisado, visando sua reformulação, pois verificou-se um alto índice de reprovação
24 de disciplinas nos últimos períodos e que são oferecidas somente em um semestre. Neste
25 momento, registramos o comparecimento do conselheiro Eduardo José Vieira. Após
26 considerações, o CEPE decidiu, por 06 (seis) votos favoráveis dos conselheiros Alessandro
27 Aparecido Pereira, Bernadete de Lourdes Carvalho Meira, Eduardo José Vieira, Eliana Peres
28 Rocha Carvalho Leite, Ihosvany Camps Rodriguez e Márcia Regina Cordeiro e 05 (cinco)
29 votos contrários dos conselheiros Ana Cláudia Pedreira de Almeida, Estela Regina de
30 Oliveira, Maria Regina Fernandes da Silva, Tereza Cristina Orlando e Vanessa Bergamim
31 Boralli Marques, acatar a solicitação da discente Mariana Menezes Figueiredo, do curso de
32 Química - Bacharelado, para cursar a disciplina “Operações Unitárias I” oferecida no Curso
33 de Farmácia, concomitantemente com a Disciplina “Operações Unitárias II” no curso de



34 Química. **b) Processo nº 23087.000609/2013-02 – Proposta de Calendário Acadêmico**
35 **2013 - Excepcionalidade Curso de Farmácia** – Pela Resolução nº 004/2013 e após
36 manifestação do Prof. Alessandro Aparecido Pereira, o CEPE aprovou, por unanimidade,
37 para os acadêmicos do 10º período do Curso de Farmácia, em caráter de excepcionalidade, o
38 seguinte Calendário Acadêmico 2013/1: Início do período letivo: 04-02-2013 e término do
39 período letivo: 13-06-2013. Neste instante, o Presidente do Conselho propôs e os
40 conselheiros aprovaram a inclusão do seguinte processo: **c) 23087.006023/2012-62 -**
41 **Aprovação de Banca Examinadora – Edital 178/2012** – O Prof. Edmêr Silvestre Pereira
42 Júnior que a Banca foi encaminhada com *ad referendum* do Prof. Mânio de Carvalho
43 Tibúrcio, Diretor da Faculdade de Odontologia, sem a devida manifestação pela aprovação
44 ou não da referida Banca. A Profa. Ana Cláudia Pedreira de Almeida explicou que o Diretor
45 da Faculdade encaminhou memorandos para o Departamento, que foram lidos durante a
46 reunião, relatando que um dos membros da Banca possuía trabalhos publicados com um ou
47 dois candidatos inscritos. Mencionou que a Banca foi sugerida em setembro passado numa
48 reunião do Departamento, mas após o encerramento das inscrições foi alterada e aprovada
49 pelo mesmo, que não viu impedimento legal para a sua composição. O conselheiro Ihosvany
50 Camps Rodriguez comentou que nas Bancas aprovadas anteriormente pelo Conselho, não
51 saberia informar se ocorreram casos semelhantes, mas que neste caso específico, ficou
52 evidente o vínculo. A Profa. Eliana Peres Rocha Carvalho Leite relatou um caso semelhante
53 num processo seletivo da sua Unidade, onde a Procuradoria Jurídica foi consultada e
54 informou que não existe impedimento legal para esta situação, mas que este processo era
55 passível de recurso e no final, o próprio docente solicitou a saída da Banca Examinadora. A
56 conselheira Vanessa Bergamim Boralli Marques interpretou que o Prof. Mânio de Carvalho
57 Tibúrcio pediu ajuda ao Conselho, pois considera eticamente incorreto o vínculo apresentado
58 por ele, além do risco de impugnação do concurso. A Profa. Márcia Regina Cordeiro
59 questionou se o CEPE pode solicitar alteração da Banca e que o encaminhamento sem
60 aprovação do *ad referendum* do Prof. Mânio de Carvalho Tibúrcio não deve ser discutido no
61 CEPE, pois no seu entendimento poderá ser resolvido dentro da própria Unidade. A Profa.
62 Estela Regina de Oliveira justificou que, pelo desconforto apresentado, considera que seria
63 mais fácil a substituição dos nomes do que o risco de recursos que porventura possam advir
64 desta decisão. A Profa. Vanessa Bergamim Boralli Marques sugeriu que, após esta decisão, o
65 CEPE recomende que após as inscrições, a Banca Examinadora deveria assinar se tem algum
66 vínculo científico ou não com os candidatos. O CEPE, após considerações, decidiu não



67 aprovar a composição da Banca Examinadora para o Concurso Público, destinado ao cargo
68 de Professor de 3º grau para a disciplina de “Endodontia I”- Edital 178/2012, sendo 09
69 (nove) votos contrários a essa composição dos conselheiros Bernadete de Lourdes Carvalho
70 Meira, Eduardo José Vieira, Eliana Peres Rocha Carvalho Leite, Estela Regina de Oliveira,
71 Ihosvany Camps Rodriguez, Márcia Regina Cordeiro, Maria Regina Fernandes da Silva,
72 Tereza Cristina Orlando e Vanessa Bergamim Boralli Marques, 01 (um) voto favorável da
73 Profa. Ana Cláudia Pedreira de Almeida e 01 (uma) abstenção do Prof. Alessandro
74 Aparecido Pereira, com base na exposição de motivos apresentada pelo Diretor da Faculdade
75 de Odontologia, Prof. Mânio de Carvalho Tibúrcio, a respeito dos vínculos científicos
76 existentes entre componentes da referida Banca e candidatos inscritos. O referido Conselho
77 determinou a composição de nova Banca Examinadora, excluindo os docentes que tenham
78 vínculos científicos com qualquer candidato inscrito. **d) Processo nº 23087.005420/2012-17**
79 – **Minuta Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação** – Após manifestações e
80 questionamentos dos conselheiros Alessandro Aparecido Pereira, Ihosvany Camps
81 Rodriguez, Maria Regina Fernandes da Silva e Tereza Cristina Orlando, foram feitas as
82 seguintes sugestões: no Art. 5º, inciso IX: onde constou: “[...] IX - divulgar o horário de
83 aulas após a elaboração pelas Unidades Acadêmicas e Coordenação dos Cursos de
84 Graduação [...]”; constar: “[...] IX - elaborar o horário de aulas em conjunto com as
85 Unidades Acadêmicas, Coordenação dos Cursos de Graduação e Pró-Reitoria de Pesquisa e
86 Pós-graduação [...]”. No Art. 12, com o voto desfavorável do conselheiro Ihosvany Camps
87 Rodriguez, onde constou: “[...] deverão ser distribuídas entre os docentes da área para
88 atender a demanda do curso e possibilitar a integralização prevista no Projeto Político-
89 Pedagógico. [...]”, constar: “[...] deverão ser distribuídas entre os docentes da área da
90 disciplina para atender a demanda do curso e possibilitar a integralização prevista no Projeto
91 Político-Pedagógico. [...]”. No Art. 14, inciso IV, onde constou: “[...] IV - um representante
92 técnico-administrativo em educação, sendo preferencialmente servidor lotado na Prograd ou
93 nas secretarias dos *Campi* ligados [...]”, constar: “[...] um representante técnico-
94 administrativo em educação, sendo preferencialmente servidor lotado na Prograd ou nas
95 Coordenadorias dos *campi* ligados [...]”. O inciso VII do Art. 20 terá a seguinte redação:
96 “VIII - elaborar os horários de aulas de cada período letivo em conjunto com as Unidades
97 Acadêmicas, Coordenação dos Cursos de Graduação e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-
98 graduação, com orientação e supervisão da Prograd”. O Art. 31, inciso III, terá a seguinte
99 redação: “III - divulgar os horários de aulas elaborados em conjunto com as Unidades



100 Acadêmicas, Coordenação dos Cursos de Graduação e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-
101 graduação”. O Art. 59 terá a seguinte redação: “Os casos omissos serão resolvidos pelo
102 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE”. O CEPE decidiu, por unanimidade,
103 emitir parecer favorável para que o Conselho Universitário delibere sobre a Minuta do
104 Regimento da Pró-Reitoria de Graduação. Os processos 23087.008051/2012 – 14 e
105 23087.000229/2013-60 serão discutidos nas próximas reuniões. Esta reunião encerrou-se às
106 15h31min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Vieira, Secretária Geral, lavrei a
107 presente ata que segue assinada:
108 Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior
109 Prof. Alessandro Aparecido Pereira
110 Profa. Ana Cláudia Pedreira de Almeida
111 TAE Bernadete de Lourdes Carvalho Meira
112 TAE Eduardo José Vieira
113 Profa. Eliana Peres Rocha Carvalho Leite
114 Profa. Estela Regina de Oliveira
115 Prof. Ihosvany Camps Rodriguez
116 Profa. Márcia Regina Cordeiro
117 Sra. Maria Regina Fernandes da Silva
118 Profa. Tereza Cristina Orlando
119 Profa. Vanessa Bergamim Boralli Marques
120 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)